



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA



Administração 2009 a 2012

LEI Nº. 346 - DE 28 DE AGOSTO DE 2009

“Dispõe sobre autorização legislativa ao Prefeito Municipal, para assumir dívida junto à União e da outras providências”.

WILSON VIRGINIO DE LIMA, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir, junto ao INSS, mediante parcelamento, as dívidas originárias de contribuições sociais – INSS, não recolhidas, no valor de até o valor de R\$ 105.009,60 (cento e cinco mil, nove reais e sessenta centavos), bem como os acréscimos legais sobre as mesmas.

Artigo 2º – Para a amortização das parcelas das dívidas mencionadas no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, observada à Legislação Federal pertinente.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Em, 28 de Agosto de 2009.

S
A
N
C
I
O
N
O


WILSON VIRGINIO DE LIMA
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME

